



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC 506 149 811

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA**  
**“CAMINHOS RURAL DO ANTIGO DE SARRAQUINHOS A ARCOS - BENEFICIAÇÃO”**

Aos dezasseis dias de fevereiro de dois mil e dezassete, nesta Vila de Montalegre, no edifício dos Paços do Município e no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, diretor do departamento de administração geral e finanças, deste município, e seu oficial público, compareceram como outorgantes:

**PRIMEIRO: Manuel Orlando Fernandes Alves**, titular do cartão de cidadão número 03820061 9 ZZ9, válido até 21/05/2018, casado, natural da freguesia de Salto, concelho de Montalegre, e residente na rua do Carvalhal, n.º 120, 5470-430 Salto, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, em representação do **Município de Montalegre**, com o NIPC 506 149 811, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito à Praça do Município, n.º 1, 5470-214 Montalegre.

**SEGUNDO: Maria do Sameiro Cunha Fernandes**, casada, natural da freguesia da Cruz e residente na rua Adolfo Casais Monteiro, n.º 4, 4.º ambas do concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do Cartão de Cidadão n.º 07402054 4 ZY4, válido até 10.06.2020, que outorga na qualidade de procuradora, com poderes para o ato, em representação da sociedade comercial **José Moreira Fernandes & Filhos, SA.**, pessoa coletiva n.º 502 046 376, com sede na rua José Duarte Júnior, Bloco 3, Edifício Cabrilho, 5470-248 Montalegre, matriculada na conservatória do registo comercial de Montalegre sob aquele mesmo número, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 10594-PUB.

Verifiquei a identidade do primeiro outorgante, bem como a qualidade e poderes que legitimam a sua intervenção neste ato, por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes do segundo outorgante, mediante a exibição do referido documento de identificação pessoal, pela procuração passada pelo cartório notarial de Montalegre no dia dois de fevereiro de dois mil e seis e pelo teor da certidão de registo comercial de Montalegre, impressa on-line em quatorze de fevereiro de dois mil e dezassete, conforme documentos que me foram exibidos e que se encontram arquivados, neste serviço, no maço de documentos relativo ao contrato n.º 6/2017.

E pelo primeiro outorgante, em nome e representação do município de Montalegre, foi dito que:

**Cláusula Primeira**  
*(Objeto da Empreitada)*

De harmonia com o seu despacho exarado no dia vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete sobre a informação técnica de análise da proposta elaborada pelo chefe de divisão de ordenamento do território, obras municipais e recursos operacionais, foi adjudicada à representada da segunda outorgante a execução da empreitada de obra pública, denominada por **“Caminho Rural do Antigo de Sarraquinhos a Arcos - Beneficiação”**, pela importância de € 131.827,89 (cento e

trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete euros e oitenta e nove cêntimos), que não inclui IVA à taxa legal em vigor, em conformidade com a Proposta apresentada por esta, nos termos do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos respetivos, documentos que aqui se dão por integrados e reproduzidos e que, depois de rubricados pelas partes, ficam arquivados no respetivo maço de documentos.

**Cláusula Segunda**  
*(Prazo de Execução)*

A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de sessenta (60) dias, incluindo sábados, domingos e feriados, bem como trabalho noturno e diurno para além do normal, a contar da data do Auto de Consignação dos Trabalhos.

**Cláusula Terceira**  
*(Prazo de Garantia da Obra)*

O prazo de garantia da obra é estipulado de acordo com o disposto na Cláusula 46ª do Caderno de Encargos.

**Cláusula Quarta**  
*(Pagamentos)*

O plano de pagamentos é o constante da proposta apresentada pela representada da segunda outorgante, documento que se dá aqui por integralmente reproduzido e se considera como fazendo parte integrante do texto deste contrato, sendo que o prazo de pagamento é de 60 dias, nos termos do n.º 4, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 18 de março, e ulteriores alterações, após a receção e confirmação da fatura.

**Cláusula Quinta**  
*(Revisão de Preços)*

A revisão de preços será feita de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

**Cláusula Sexta**  
*(Fiscalização da Obra)*

A fiscalização será feita pela divisão de ordenamento do território, obras municipais e recursos operacionais da Câmara Municipal de Montalegre, ou, se necessidade e fundamento houver, por empresa privada contratada para o efeito pelo dono da obra.

**Cláusula Sétima**  
*(Dotação Orçamental)*

1. O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento municipal, capítulo orgânico 02, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07030308 e do Plano Plurianual de Investimentos 2002-I-137.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
NIPC 506 149 811

2. O encargo estimado para o presente ano económico é de € 139.737,56 (cento e trinta e nove mil, setecentos e trinta e sete euros e cinquenta e seis cêntimos), valor com o IVA incluído à taxa de 6%, e cujo compromisso foi efetuado pelo Gabinete de Gestão Financeira, no dia quinze de fevereiro de dois mil e dezassete, tendo ficado registado sob o n.º 532/2017.

**Cláusula Oitava**  
*(Violação dos Prazos Contratuais)*

O não cumprimento dos prazos contratuais determina a aplicação das sanções a que alude o disposto no artigo 403.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado, em anexo, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ulteriores alterações.

**Cláusula Nona**  
*(Casos Omissos)*

Na parte não especialmente prevista no presente contrato, ou nos documentos a ele anexos, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, especialmente o previsto nos artigos 343.º e seguintes para o contrato de empreitada de obras públicas.

**Cláusula Décima**  
*(Foro Competente)*

Em todas as questões emergentes do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Mirandela, renunciando a representada da segunda outorgante a qualquer outro foro jurisdicional.

**Cláusula Décima Primeira**  
*(Produção de Efeitos Financeiros/Visto Tribunal de Contas)*

1. O presente contrato começará a produzir efeitos financeiros a partir da data da sua publicação no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt).

2. O presente contrato encontra-se isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, e da Resolução do Tribunal de Contas número 14/2011, de 11 de julho de 2011, publicada no DR, 2ª série, n.º 156, em 16.08.2011.

**Cláusula Décima Segunda**  
*(Disposições Finais)*

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas.

2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Presidente da Câmara, datado de dezoito de janeiro de dois mil e dezassete.

3. A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara, datado de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete.

**E pela segunda outorgante foi dito:**

**Cláusula Décima Terceira**  
*(Aceitação)*

Que aceita o presente contrato em nome e para a sua representada, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando expressamente, a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Foram apresentados, alguns dos quais pela segunda outorgante, os seguintes documentos, que arquivo no respetivo maço:

- Cópia do despacho de aprovação do projeto, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e Abertura de Procedimento (vide doc. n.º 1);
- Cópia do Convite (vide doc. n.º 2);
- Cópia do Programa de Procedimento (vide doc. n.º 3);
- Cópia do Caderno de Encargos (vide doc. n.º 4);
- Cópia da proposta apresentada pela empresa adjudicatária (vide doc. n.º 5);
- Cópia da proposta e autorização de cabimentação n.º 215, datada de 23-01-2017 (vide doc. n.º 6);
- Cópia da informação técnica de análise da proposta sobre a qual foi exarado despacho de adjudicação e aprovação da minuta do contrato anexa à mesma (vide docs. n.ºs 7 e 8, respetivamente);
- Cópia da certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, em 16-01-2017 (vide doc. n.º 9);
- Cópia da certidão emitida pelo serviço de Finanças de Montalegre em 06-01-2017 (vide doc. n.º 10);
- Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 10594-PUB (vide doc. n.º 11);
- Cópia da certidão do registo comercial de Montalegre, obtida online em 14-02-2017 (vide doc. n.º 12);
- Cópias dos Certificados dos Registos Criminais (vide doc. n.º 13);
- Cópia da declaração modelo II do CCP (vide doc. n.º 14);
- Cópia da Procuração (vide doc. n.º 15);
- Cópia do compromisso n.º 532 (vide doc. n.º 16).

O presente contrato, composto por duas folhas, ocupando a frente e o verso, feito em duplicado, foi lido em voz alta, na presença simultânea de ambos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

A Segunda Outorgante: \_\_\_\_\_

O Oficial Público: \_\_\_\_\_

**CONTRATO AVULSO N.º 6/2017**